



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.440, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$2.631.760,50 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de Veículo – Res. 11.064/2026
Elemento	449052	Equipamento e Material Permanente..... R\$597.743,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	008	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0805	Atenção a Saúde da Comunidade
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de Veículos – Res. 11.063/2026
Elemento	449052	Equipamento e Material Permanente R\$272.600,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	006	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	001	Setor de Ensino
Função	12	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0401	Administração Pública Municipal
Projeto/Atividade	1.XXX	Aquisição de Veículos – Convênio Secretaria Estadual de Educação



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Elemento	449052	Equipamento e Material PermanenteR\$1.761.417,50
----------	--------	--

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, ficando o executivo municipal autorizado a utilizar o disposto no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em até 100% (cem por cento).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

16/06/26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808